



**MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC ESTUDO  
TÉCNICO PRELIMINAR**

**Serviço a ser Contratado:** Aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos

**Data:** 02/07/2026

1 - Prioridade  Normal  Urgente

**2 – Requisitante:**

- Gabinete do Prefeito  
 Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos  
 Secretaria de Assistência Social e Habitação  
 Secretaria de Educação e Esportes  
 Secretaria de Obras e Transportes  
 Secretaria de Pesca e Agricultura  
 Secretaria de Turismo e Lazer  
 Secretaria de Planejamento Urbano  
 Secretaria de Saúde  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

**3 – Proveniente de:**

Recurso Próprio  Convênio  
Dotação:  outros

**4– Objeto:**

Serviço  
 Materiais/Bens  Obra/Serviço de Engenharia

**5 – Valor Global: R\$ R\$ 83.880,00**

**6 – Prazo de Execução: 12 MESES, podendo ser prorrogado para mais 12 meses**

**7 – Modalidade de Licitação:**

Pregão  Concorrência  Registro Preço   
 Credenciamento Leilão  Inexigibilidade   
 Dispensa  Concurso Diálogo Competitivo

**8 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

---

CAMILA MARTINS  
Secretária Municipal de Saúde



**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

Aquisição de serviços especializados, com fornecimento de peças, para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos das Unidades de Saúde, do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e do Centro de Especialidades médicas - CEM, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste Termo, que faz parte integrante do edital. A contratação é imprescindível para assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência na prestação dos serviços de saúde.

**2. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos, com fornecimento de peças, segue fluxo anual, por meio da elaboração de Termo de Referência, sendo a previsão da demanda baseada no levantamento das necessidades das Unidades de Saúde e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e do Centro de Especialidades Médicas- CEM, bem como no histórico de manutenções realizadas em exercícios anteriores. Dessa forma, a previsão anual da contratação visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos, a continuidade dos atendimentos e a qualidade da prestação dos serviços de saúde à população.

**3. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

Aquisição parcelada de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos.

**4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:**

A manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos constitui medida essencial para assegurar o pleno funcionamento dos serviços de saúde, uma vez que tais equipamentos são indispensáveis para a realização de atendimentos, procedimentos, diagnósticos e acompanhamento dos pacientes nas Unidades de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO. A manutenção preventiva tem por finalidade preservar a vida útil dos equipamentos, reduzir a ocorrência de falhas e garantir maior segurança e eficiência operacional, enquanto a manutenção corretiva visa restabelecer, de forma célere, o funcionamento dos aparelhos que apresentarem defeitos ou interrupções, evitando prejuízos à continuidade dos atendimentos.

A inexistência ou insuficiência de manutenção adequada pode comprometer diretamente a qualidade dos serviços prestados à população, ocasionando paralisação de atendimentos, atrasos em procedimentos e riscos à segurança dos usuários e profissionais. Considerando a diversidade e a relevância dos equipamentos utilizados rotineiramente pela rede municipal de saúde, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção, com fornecimento de peças, a fim de atender à demanda das Unidades de Saúde, do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e do Centro de Especialidades Médicas - CEM, garantindo a continuidade, a regularidade e a qualidade da assistência em saúde prestada no município.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

O requisito básico para a contratação da empresa prestadora dos serviços é que ela seja especializada, devidamente qualificada e, quando couber, licenciada e/ou autorizada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos e odontológicos, com fornecimento de peças, possuindo plena capacidade técnica, operacional e profissional para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no respectivo edital, devendo observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

**a)** A empresa contratada deverá executar serviços de **manutenção preventiva e corretiva** em equipamentos médicos e odontológicos instalados nas Unidades de Saúde, no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e no Centro de Especialidades Médicas - CEM, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo inspeção, avaliação técnica, regulagem, calibração, testes de funcionamento, substituição de peças e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

**b)** A manutenção preventiva deverá ser realizada de forma periódica, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as recomendações dos



fabricantes, as características técnicas de cada equipamento e a necessidade de preservação da vida útil dos aparelhos, com o objetivo de prevenir falhas, reduzir interrupções e assegurar a continuidade dos atendimentos;

**c)** A manutenção corretiva deverá ser executada sempre que constatado defeito, falha, mau funcionamento ou paralisação de equipamento, mediante abertura de chamado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a contratada realizar diagnóstico técnico, apresentar solução adequada e efetuar os reparos necessários no menor prazo possível, a fim de evitar prejuízo à prestação dos serviços de saúde;

**d)** A empresa contratada deverá fornecer, sempre que necessário, **peças, componentes, acessórios e materiais de reposição novos, originais ou compatíveis**, desde que atendam às especificações técnicas dos equipamentos e possuam qualidade e desempenho equivalentes aos recomendados pelo fabricante, responsabilizando-se integralmente pela procedência, qualidade e adequada instalação desses itens;

**e)** A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada para execução dos serviços, composta por profissionais capacitados e com conhecimento específico em manutenção de equipamentos médicos e odontológicos, responsabilizando-se pela correta execução dos serviços, pela segurança dos equipamentos e pela observância das normas técnicas aplicáveis;

**f)** A empresa deverá atender às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, especialmente nos casos de manutenção corretiva de equipamentos essenciais ao atendimento da população, garantindo agilidade na resposta, no diagnóstico e na execução dos reparos;

**g)** Após cada atendimento, a contratada deverá emitir relatório técnico ou ordem de serviço, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, local de instalação, descrição do defeito constatado, serviços executados, peças substituídas, testes realizados, data da execução, nome do técnico responsável e demais informações pertinentes, devendo uma via ser encaminhada à fiscalização do contrato;

**h)** A contratada deverá manter registro atualizado de todos os atendimentos realizados, contemplando manutenções preventivas e corretivas, substituição de peças, histórico de falhas, recomendações técnicas e demais informações relevantes, disponibilizando tais documentos sempre que solicitado pela fiscalização contratual;

**i)** A empresa deverá responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual, inclusive mão de obra, deslocamento, ferramentas, equipamentos, insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo fornecimento das peças e materiais necessários à manutenção, quando previsto na contratação;

**j)** Os serviços deverão ser executados de forma a não comprometer a rotina das Unidades de Saúde, do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e do Centro de Especialidades Médicas - CEM, devendo a contratada, sempre que necessário, ajustar sua atuação aos horários e condições definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, a fim de minimizar impactos nos atendimentos e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população;

**k)** A contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável, as normas técnicas e de segurança vigentes, bem como as orientações dos fabricantes dos equipamentos, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falha, negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços;

**l)** Sempre que houver substituição de peças ou componentes, a empresa deverá informar previamente à fiscalização do contrato, quando exigido pela Administração, especificando o item a ser substituído, a justificativa técnica e o custo correspondente, para fins de controle, acompanhamento e autorização, quando cabível.

**6. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS:** (calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 13.144/2021)

Algumas empresas fornecem esse serviço. A melhor situação é, sem dúvidas, ter fornecimento de empresas que comprovadamente possuam aptidão, competência e capacidade técnica para desempenho das atividades que sejam pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto em questão. Dessa forma, o levantamento de mercado foi realizado por meio resultados de Valores registrados no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)

Conforme levantamento, estima-se o custo da compra em R\$ **83.880,00**, para suprir o intervalo de um ano.



**7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

A presente aquisição será dividida em mês

**8. DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Preencher somente em caso de dispensa superiores à R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até os limites previstos no art. 75, incisos I e II da Lei n.º 13.144/2021

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Declaro que a proposta apresentada é condizente com média de preços praticada no mercado, conforme pesquisa de preços realizada.

**RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

Menor preço

Proposta mais vantajosa – Maior ciclo de vida (justificar)

Proposta mais vantajosa - Menores custos indiretos (justificar)

Único fornecedor pesquisado com disponibilidade imediata do produto/serviço (justificar)

**9. Gestor do contrato: Camila Martins**

**10. Fiscal do contrato: Beatriz Ramos Maccari Espindola**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUSSANGA  
SECRETARIA DE SAÚDE